

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Triunfo/RS

Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da contratação: **Registro de Preço** para aquisição de material de higiene e limpeza para uso exclusivo nas cozinhas, refeitórios e despensas das escolas, do Abrigo Municipal Ana Maria Franco e do estoque central da alimentação escolar.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de higiene e limpeza para uso exclusivo nas cozinhas, refeitórios e despensas das escolas, do Abrigo municipal e do estoque central da alimentação escolar, conforme determinação das legislações sanitárias vigentes: resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 e Manual de Boas Práticas de Alimentos. Portanto, a justificativa para aquisição é a garantia de um ambiente limpo e seguro para os alunos e profissionais, além da preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e higiene exigidas para o setor de preparo e distribuição de alimentos.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Triunfo/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, produtos de limpeza, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

#### 3.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, ou até a rescisão do contrato, sofrendo as sanções cabíveis por lei.
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- registro comercial, no caso de empresa individual;

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 349/2024). O total adquirido, com base nos valores presente unitária, envolveu um total de R\$ 44.848,35 houve diferenças de quantidades e de itens para o novo, adaptando ao número de refeições que serão produzidas 2026/2027 e necessidade dos itens, porém sempre buscando economicidade. Neste sentido, seque memória de cálculo, do que foi realmente adquirido no período:

#### CONSUMO PRODUTOS DE LIMPEZA/COZINHAS

PROCESSO	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
349/2024	Água Sanitária	5600 litros	Outubro/2024 até Abril/2026
	Alvejante sem Cloro	225 litros	
	Bobina Plástica 1 kg	100 unidades	
	Bobina Plástica 5 kg	100 unidades	
	Bobina Plástica 7 kg	30 unidades	
	Bobina Plástica 10 kg	50 unidades	
	Coletor de Lixo Cap. 50l	30 unidades	
	Detergente	11500 litros	
	Esponja de Louça	1900 unidades	
	Pano de Prato	1040 unidades	
	Pá de Lixo	30 unidades	
	Rodo	30 unidades	
	Touca descartável	100 unidades	
	Vassoura	80 unidades	
Dados referente a Secretaria Municipal de Educação			

Estimativa das quantidades a serem contratadas, a qual acompanha as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Como Segue:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade
1	<b>Alvejante líquido, sem cloro</b> , à base de Peróxido de Hidrogênio, para limpeza e desinfecção de superfícies, objetos e ambientes gerais. Embalagem bombona de 5 litros. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	L	500
2	<b>Água sanitária</b> a 2,5% para alimentos e higienização de cozinha, em galões de no máximo 5 litros.	L	7500
3	<b>Amaciante de roupas</b> , embalagem de 05 litros.	Uni	100
4	<b>Balde plástico</b> com alça de metal, capacidade para no mínimo 20 litros	Uni	200
5	<b>Coletor de lixo, branco</b> , em plástico reforçado com pedal, com capacidade de 50 a 80 litros	Uni	100

6	<b>Esponja de dupla face, resistente</b> , em poliuretano com uma das faces abrasiva, com medidas de no mínimo 110mm x 75mm x 20mm para limpeza profissional leve e média. Produto de 1ª qualidade.	<b>Uni</b>	4000
7	<b>Esponja de aço</b> de boa qualidade, aço-carbono, validade 2 anos, contendo 8 unidades, a embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo e prazo de validade.	<b>Uni</b>	250
8	<b>Desengordurante de limpeza pesada</b> em embalagem de 05 litros, com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração, puro aspecto líquido, ph 11,5 - 13,5 composição química, tenso ativo anfotérico, tenso ativo não aniônico, sequestrante e alcalinizante, princípio ativo, hidróxido de sódio (nº CAS 1310-73-2) 6,0 – 10,0%. Referência Greasecutter Plus.	<b>Uni</b>	30
9	<b>Detergente líquido para uso geral, neutro, altamente concentrado, com PH balanceado, biodegradável</b> para higienização de louças e utensílios de cozinha, em galões de 5 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde (MS)	<b>Uni</b>	1800
10	<b>Pano de prato/copa</b> , em saco alvejado <b>duplo</b> de algodão, de 1ª qualidade com medidas de no mínimo 40cm X 70 cm	<b>Uni</b>	1200
11	<b>Sabão em pó</b> , embalagem de 5 kg	<b>Uni</b>	50
12	<b>Saco alvejado duplo</b> de algodão, de 1ª qualidade com medidas de no mínimo 30cm X 60 cm	<b>Uni</b>	1000
13	<b>Saco plástico para embalagem de alimentos</b> , em bobinas picotadas com no mínimo 1000 unidades tendo capacidade para 1kg cada unidade. de 1ª qualidade.	<b>Bobina</b>	600
14	<b>Saco plástico para embalagem de alimentos</b> , em bobinas picotadas com no mínimo 1000 unidades tendo capacidade para 5 kg cada unidade. De 1ª qualidade.	<b>Bobina</b>	500
15	<b>Toucas descartáveis</b> , com elástico de cor branca, para ser utilizado em cozinha, pacotes com no mínimo 100 unidades.	<b>Pct</b>	500
16	<b>Vassoura</b> de nylon cepa plástica, com base em polipropileno, cabo de alumínio, com 1,20m, rosqueável, plastificado. Com no mínimo 31 x 19 x 6,5 cm.	<b>Uni</b>	230
17	<b>Saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo</b> , fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Unidade de Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	<b>Uni</b>	1000
18	<b>Luva multiuso de borracha – Tamanho “M”</b> Luva para segurança – confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho grande, cano curto; tipo todos os dedos com revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	<b>Par</b>	400

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o

aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em produtos higiene e limpeza.

Neste sentido, segue fontes de pesquisa de preço praticados no momento desse ETP:

- **Pregão Eletrônico Município de Nova Esperança do Sul/RS** - Id contratação PNCP: 92455393000146-1-000005/2026;
- **Pregão Eletrônico Município de São Pedro do Butia/RS** - Id contratação PNCP: 93592715000161-1-000006/2026;
- **Pregão Eletrônico Município de Barra Funda/RS** - Id contratação PNCP: 94704004000102-1-000029/2026;
- **Pregão Eletrônico Município de Charqueadas/RS** - Id contratação PNCP: 88743604000179-1-000008/2026;
- **Pregão Eletrônico Município de São José do Hortêncio/RS** - Id contratação PNCP: 92122753000198-1-000018/2026;
- **Pregão Eletrônico Município de Terra de Areia/RS** - Id contratação PNCP: 90256660000120-1-000004/2026.

Houve também pesquisa de preço com empresas que possuem como atividade o fornecimento de produtos presentes no presente processo, conforme segue:

- Promasul Distribuidora LTDA -ME- CNPJ 12.072.458/0001-35
- Cobra Embalagens - CNPJ 02.949.470/0001-21
- Leandro de Jesus ME - CNPJ 37.481.139/0001-04
- Plasul Embalagens LTDA - CNPJ 06.085.768/0001-91

Pela dificuldade no fornecimento de alguns itens houve também pesquisa junto à internet em sitio que possui um bom nível de confiabilidade, conforme segue:

- **Leroy Merlin** - [https://www.leroymerlin.com.br/luva-latex-e-algodao-para-protecao-mecanica-e-quimica-medio-confort-danny-com-ca\\_89235356?store\\_code=63](https://www.leroymerlin.com.br/luva-latex-e-algodao-para-protecao-mecanica-e-quimica-medio-confort-danny-com-ca_89235356?store_code=63);
- **Nota Fiscal Gaúcha - Menor Preço** - LIVE CLEAN - Rua 13 de maio, 312 - Triunfo/RS.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 172.860,70 pelo período de 12 meses, buscando sempre atingir o princípio de economicidade, para atingir um valor ainda menor, com a solicitação de acordo com a necessidade. Sendo o valor apontado trata de resultado da pesquisa de preço realizada, e utilizado como dado o valor mediano, para de certo modo eliminar valores inexequíveis. Abaixo as referências e os valores para a base do Processo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	Pregão Eletrônico Município de Nova Esperança do Sul/RS - Id contratação PNCP: 92455393000146-1-000005/2026	Pregão Eletrônico Município de São Butiá/RS - Id contratação PNCP: 93592715000161-1-000006/2026	Eletrônico Município de Barra Funda/RS - Id contratação PNCP: 94704004000102-1-000029/2026	Pregão Eletrônico Município de Charqueadas/RS - Id contratação PNCP: 88743604000179-1-000008/2026	Pregão Eletrônico Município de São José do Hortêncio/RS - Id contratação PNCP: 92122753000198-1-000018/2026	Pregão Eletrônico Município de Terra de Areia/RS - Id contratação PNCP: 90256660000120-1-000004/2026	Promasul Distribuidora LTDA - ME - CNPJ 12.072.458/0001-35	Cobra Embalagens - CNPJ 02.949.470/0001-21	Leroy Merlin - dados da Internet	Nota Fiscal Gaúcha Menor Preço - LIVE CLEAN - Rua 13 de maio, 312 - Triunfo/RS	Leandro de Jesus ME - CNPJ 37.481.139/0001-04	Plasul Embalagens LTDA - CNPJ 06.085.768/0001-91	Preço Uni. Mediana	Valor Total
1	I	500		R\$ 2,38	R\$ 2,16		R\$ 1,55		R\$ 3,81	R\$ 5,08					R\$ 2,3800	R\$ 1.190,00
2	I	7500			R\$ 1,37	R\$ 1,18			R\$ 1,91	R\$ 2,80					R\$ 1,6400	R\$ 12.300,00
3	Uni	100	R\$ 8,48		R\$ 10,00	R\$ 6,89			R\$ 14,58	R\$ 15,03					R\$ 10,0000	R\$ 1.000,00
4	Uni	200	R\$ 10,75		R\$ 11,46	R\$ 9,85									R\$ 10,7500	R\$ 2.150,00
5	Uni	100		R\$ 6,38		R\$ 63,96	R\$ 70,00	R\$ 67,50	R\$ 145,00	R\$ 191,89					R\$ 68,7500	R\$ 6.875,00
6	Uni	4000	R\$ 0,65	R\$ 1,90					R\$ 1,13				R\$ 1,99		R\$ 1,5200	R\$ 6.080,00
7	Uni	250	R\$ 1,92		R\$ 1,69	R\$ 1,52		R\$ 1,72	R\$ 30,61						R\$ 1,7200	R\$ 430,00
8	Uni	30			R\$ 10,84		R\$ 8,74		R\$ 36,64	R\$ 32,41			R\$ 7,99		R\$ 10,8400	R\$ 325,20
9	Uni	1800	R\$ 10,35	R\$ 9,70	R\$ 9,78	R\$ 8,49		R\$ 8,50	R\$ 11,89	R\$ 19,11					R\$ 9,7800	R\$ 17.604,00
10	Uni	1200		R\$ 3,46		R\$ 2,70			R\$ 5,66				R\$ 8,99		R\$ 4,5600	R\$ 5.472,00
11	Pct	50		R\$ 17,19	R\$ 16,70				R\$ 36,60						R\$ 17,1900	R\$ 859,50
12	Uni	1000	R\$ 4,50	R\$ 4,07			R\$ 3,34		R\$ 5,15				R\$ 9,99		R\$ 4,5000	R\$ 4.500,00
13	Bobinas	600							R\$ 17,20	R\$ 144,71				R\$ 36,50	R\$ 36,5000	R\$ 21.900,00
14	Bobinas	500							R\$ 37,83	R\$ 44,36				R\$ 53,80	R\$ 44,3600	R\$ 22.180,00
15	Pct	500	R\$ 6,40	R\$ 7,30	R\$ 6,59				R\$ 10,16	R\$ 10,44				R\$ 19,90	R\$ 8,7300	R\$ 4.365,00
16	Uni	230	R\$ 8,80				R\$ 7,79		R\$ 16,79				R\$ 15,99		R\$ 12,4000	R\$ 2.852,00
17	Uni	1000				R\$ 15,00		R\$ 16,00	R\$ 72,80	R\$ 60,81				R\$ 103,90	R\$ 60,8100	R\$ 60.810,00
18	par	400			R\$ 7,49			R\$ 2,04			R\$ 4,89	R\$ 4,95			R\$ 4,9200	R\$ 1.968,00
																R\$ 172.860,70

Os valores totais considere as quantidade referenciadas no item 4 desde ETP.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** O presente estudo envolve produtos de limpeza para as cozinhas das escolas e abrigo municipal, como tudo, possui peculiaridades como logística, higiene e qualidade.

**7.1.1** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza, conforme as seguintes especificações/condições:

**7.1.1.1** Todos os itens da entrega deverão estar de acordo com o especificado, caso a empresa não consiga realizar o que foi solicitado, deverá apresentar uma defesa até a data da entrega, defesa essa que será avaliada pelo(s) fiscal(is) do respectivo contrato.

**7.1.1.2** A empresa responsável caso não cumpra o solicitado, na data prevista para a realização da entrega, deverá em até 24 horas apresentar uma solução definitiva para a situação.

**7.1.1.3** O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos produtos de limpeza fornecidos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Possibilitando que caso, o concorrente não possua o item, ou até mesmo com preço competitivo, ainda assim, consiga participar do certame com aquele que tenha vantagens, beneficiando assim o valor final.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, inclusive prezando a qualidade, a eficiência do produto na sua utilização.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicaram os seguintes servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Nome: João Luiz Moraes de Oliveira
Cargo: Professor - Fiscal
Matrícula: 1376-5
E-mail: joao_lmo2017@hotmail.com
Telefone: (51) 3654 6351

Nome: Everton Azevedo Cezimbra
Cargo: Secretário de Escola - Fiscal
Matrícula: 66125
E-mail: evertonsme@gmail.com
Telefone: (51) 3654 6351

Nome: Jean Kleber de Moraes
Cargo: Secretário Adjunto
Matrícula: 156078/1
E-mail: assistenciasocial@triumfo.rs.gov.br
Telefone: (51) 3654 6365

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas. O gerenciamento do descarte dos produtos de limpeza e higiene das cozinhas das escolas Municipais bem como detergentes e água sanitária, que são produtos químicos, estão amparados pelas resoluções: NBR ABNT 12.235 de abril de 1992, Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que estabelece procedimento para o manejo e descarte correto das embalagens dos produtos.

1. Limpar os resíduos úmidos das embalagens de detergente e água sanitária, de preferência reusando água da louça ou de balde, com água utilizada na limpeza;
2. Rosquear a tampa na embalagem para que ela não se perca pelo caminho;
3. Descartar a embalagem dos produtos com a tampa e os demais produtos plásticos na coleta seletiva dos produtos recicláveis.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Triunfo/RS, 18 de Maio de 2026.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Responsável: Telmo José Borba de Azeredo	
Cargo: Professor – Adjunto Secretário Municipal de Educação	
Matrícula: 16501-8	
Telefone: (51) 3654 6350 – (51) 996452439	
	Assinatura

Responsável: Joseani Pinheiro Machado	
Cargo: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social	
Matrícula: 6889-6	
E-mail: assistenciasocial@triunfo.rs.gov.br	
Telefone: (51) 3654 6365 – (51) 997675387	Assinatura

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

---

**PREFEITO MUNICIPAL**